Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica/SE

Reunião Extraordinária	:	Nº. 119
Decisão da C. Especializada	:	CEEE/SE Nº. 179/2015
Referência:	:	ANOTAÇÃO DE CURSO
Interessado:	:	TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA FELIPE PIMENTEL GADELHA

EMENTA: HOMOLOGAÇÃO da anotação de curso.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica apreciando o processo nº PRO 1658213/2015, que trata da anotação de curso do Técnico em eletrotécnica Felipe Pimentel Gadelha em engenharia eletricista em sua carteira profissional conforme o art. 47 da Resolução 1.007/03 do CONFEA, considerando a apresentação da documentação exigida nos arts. 4º e 6º da Resolução 1007/03 do CONFEA; Considerando que seu atestado de conclusão do curso e histórico escolar fornecidos pela Associação de Ensino e Cultura Pio Décimo lhe conferem as atribuições constantes nos arts. 8º e 9º da Resolução 218/73 do CONFEA; Considerando o Parágrafo Único do art. 29 da Resolução 1007/03 do CONFEA: "Além do título correspondente ao curso que deu origem ao seu registro, o profissional registrado pode requerer a inclusão em sua Carteira de Identidade Profissional de outros títulos obtidos em cursos de nível superior ou médio, desde que o respectivo diploma encontre-se anotado no SIC"; Considerando que o Requerente atende o previsto na legislação em vigor, **DECIDIU** pela HOMOLOGAÇÃO da anotação do título de engenheiro eletricista ao técnico em eletrotécnica Felipe Pimentel Gadelha. Coordenou a sessão o senhor Alexsandro Meireles Menezes Santos. Votaram favoravelmente os Senhores Engenheiros Eletricistas José Antônio Peixoto, Augusto Duarte Moreira, Murillo Andrade Silva e Sérgio Maurício Mendonça Cardoso. Não havendo votos contrários e abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.
Aracaju, 29 de julho de 2015.

Engenheiro Eletricista Alexsandro Meireles Menezes Santos
RNP 2700028910
Coordenador da CEEE/CREA-SE